

395/14, nº 461/14, nº 557/17, nº 574/14, nº 050/15 e nº 084/15, considerando os elementos que instruem os processos, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, com fundamento na competência a mim conferida pela Portaria SME 2.324/17, **APLICO** à empresa GDC Alimentos S.A., CNPJ nº 02.279.324/0001-36, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA** no valor total de R\$ 53,48 (cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). III. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GAB

6016.2019/0013162-9 - SME / COCEU - Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral - Licitação - Pregão Eletrônico - Abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando a aquisição de relógio de xadrez digital - I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o Parecer da SME AJ (SEI 019314602), o qual acolho, pela competência delegada na Portaria SME nº 2.324/17, AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a aquisição de relógio de xadrez digital (alimentação: no máximo de 2 pilhas AA – deve vir incluso). - II. Para processar o certame, designo a Comissão Permanente de Licitação - CPUSME nº 03, instituída pela Portaria SME nº 7.387/2018 (SEI 019255513).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SME/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2019/0013162-9- ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL (ALIMENTAÇÃO: NO MÁXIMO DE 2 PILHAS AA - DEVE VIR INCLUSO).

Acha-se aberta a licitação em epígrafe, que será realizada às **10h30** do dia **10.09.2019**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, até o último dia que anteceder a abertura, mediante recolhimento de guia de arrecadação, ou através da apresentação de pen-drive para gravação, na Divisão de Licitações - DLIC – Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 316 - Vila Clementino, ou através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como, as cópias dos Editais estarão expostas no mural do Núcleo de Licitação.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2017-0.006.428-9 – Cooperativa Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda. COANA; – CNPJ 01.106.849/0001-07, TC nº 53/SME/CODAE/2016. I. Considerando a delegação de competência constante na portaria SME Nº 2.324/2017, e à vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica (fls. retro), que acolho, **APLICO** à contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento fls. 39. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 6016.2019/0021572-5

Interessada:Coordenadoria de Alimentação Escolar (SME/CODAE)

Assunto: Reabertura da Chamada Pública 05/SME/CO-DAE/2019 visando à aquisição de 300.000 (trezentos mil) quilos de CARNE SUÍNA CONGELADA EM CUBOS (PERNIL), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica em documento SEI 020173619, que acolho, e no uso da competência a mim delegada pela Portaria SME 2.324/2017: I - CONHEÇO, e no mérito, NEGO PROVIMENTO às impugnações apresentadas pelas Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda (CNPJ nº 19.834.864/0001-37) e Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda (CNPJ nº 91.360.420/0001-34); II - CONVALIDO as atos praticados após a impugnação; e III- AUTORIZO a reabertura da Chamada Pública 05/SME/CODAE/2019 visando à aquisição de 300.000 (trezentos mil) quilos de CARNE SUÍNA CONGELADA EM CUBOS (PERNIL), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14, regulamentado pela Resolução nº 26/2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, conforme minuta de Edital em documento SEI 020022193, observadas as sugestões da Assessoria Jurídica desta Pasta; IV- As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, para o presente exercício, onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3025.2.801.3.3.90.30.00.02, conforme reserva de recursos em documento SEI 019991257.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Acha-se aberta a Chamada Pública em epígrafe:

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/SME/CODAE/2019
6016.2019/0021572-5 para aquisição de 300.000 (trezentos mil) quilos de CARNE SUÍNA CONGELADA EM CUBOS (PERNIL), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os envelopes nº 01 (documentação de habilitação) e os envelopes nº 02 (projetos de venda e documentos técnicos) deverão ser entregues até o dia 17 de setembro de 2019, das 08h às 16h, na CODAE, situado na Rua Libero Badaró, nº 425 – 9º andar – Centro – São Paulo – SP.

O procedimento de abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública dia 20 de setembro de 2019 às 14h, no endereço da CODAE.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.164.812-4
Panificadora RE-AJU Junior LTDA – CNPJ 01.731.083/0001-51 - TC. 16/SME/DME/2015 - Aplicação de penalidade – MULTA – Com fundamento na Portaria SME 2.324/2017, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações do Setor Técnico e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA** no valor total de R\$ 21.230,16 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos), com amparo nas cláusulas do contrato em epígrafe e conforme cálculo de fls. 1145/1158. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2017-0.053.118-9 - Serbom Armazéns Gerais Frigoríficos LTDA – CNPJ 01.628.604/0001-40 - TC. 48/SME/DAE/2014 - Aplicação de penalidade – MULTA – R\$ 4,02 (quatro reais

e dois centavos). I. Pela competência delegada pela Portaria SME 2.324/2017, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações dos Setores Técnicos da CODAE, e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada a penalidade de **MULTA**, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no termo de Contrato em epígrafe, conforme cálculos de fls. 135. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.272.935-7 – SHA Comércio de Alimentação LTDA – CNPJ 61.980.272/0001-90 - TC. 03/SME/DME/2011 - Aplicação de penalidade (Irregularidades ocorridas em dezembro de 2015) – MULTA – Com fundamento na Portaria SME 2.324/2017, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações do Setor Técnico da CODAE, e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA** no valor total de R\$ 3.919,25 (três mil novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) com amparo nas cláusulas do contrato epigrafado, conforme cálculo de fls. 765/772. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.275.264-2 – SHA Comércio de Alimentação LTDA – CNPJ 61.980.272/0001-90 - TC. 03/SME/DME/2011 - Aplicação de penalidade (Outubro de 2015) – MULTA – Com fundamento na Portaria SME 2.324/2017, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações do Setor Técnico da CODAE, e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA** no valor total de R\$ 17.378,11 (Dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos) com amparo nas cláusulas do contrato epigrafado, conforme cálculo de fls. 1120/1134. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2016-0.241.163-4 – Pastificio Santa Amália S/A – CNPJ 22.229.207/0001-75, TC nº 41/SME/DAE/2016. I. Considerando a delegação de competência constante na portaria SME Nº 2.324/2017, e à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de CODAE fls. 96., que acolho, **APLICO** à contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 27,72 (vinte e sete reais e vinte e dois centavos) com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento fls. 50. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2012-0.216.705-1 – Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda.; – CNPJ 03.938.789/0003-86, TC nº 13/SME/DAE/2013. I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica (fls. retro), com fundamento na competência a mim conferida pela portaria SME Nº 2.324/2017, **RECONHEÇO A DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA** do poder-dever sancionatório da administração e **DEIXO DE APLICAR** a penalidade de multa, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),correspondente a às irregularidades na execução do contrato em epígrafe ocorridas em 2013, a Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ nº 03.938.789/0003-86), conforme entendimento fixado pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo, na informação 866/2013 – PGM.AJ (TID 10598468, Ofício nº 1223/2013-SMG/GAB). II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.067.464-4 – Masan Alimentos e Serviços Ltda. – CNPJ 00.801.512/0001-57 - TC. 09/SME/DME/2011 - Aplicação de penalidade (– MULTA – R\$ 5.547,91 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) – Pela competência delegada pela Portaria SME 2.324/2017 e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações dos setores técnicos da CODAE, e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada a penalidade de **MULTA**, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Termo de Contrato em epígrafe, conforme cálculos de fls. 933 e ss. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GAB

6016.2018/0022328-9– SME-COAD/DIAL/NUC. AQUISIÇÕES - Núcleo de Insumos, Administração e Logística - Licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preço - Aquisição de itens de Materiais e Higiene I: Álcool em Gel, Lençol Descartável, Luvas Descartáveis, Toalhas Umedecidas e Produto para Prevenir Assaduras - I. À vista da instrução do presente e considerando as manifestações dos setores técnicos, da Senhora Progeira e da equipe de apoio (SEI 019590978) e da Assessoria Jurídica (SEI 019871511), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no art.2º, I, da Portaria 2.324/2017, NEGO provimento aos recursos interpostos pelas empresas MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E MÓVEIS EIRELI, bem como, ADJUDICO o lote 8 (toalhas umedecidas) - 100% do quantitativo - para a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.664.453/0001-00, vencedora do certame e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/SME/2019, visando o registro de preços para aquisição de itens de Materiais e Higiene I: Álcool em Gel, Lençol Descartável, Luvas Descartáveis, Toalhas Umedecidas e Produto para Prevenir Assaduras, nos termos alcançados pela Sra. Progeira (SEI 019590978), em conformidade com o art. 5º-A, III e IV, do Decreto nº 43.406/2003, conforme Ata de Sessão Pública (SEI 019590439).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.275.267-7 – SHA Comércio de Alimentação LTDA – CNPJ 61.980.272/0001-90 - TC. 03/SME/DME/2011 - Aplicação de penalidade – MULTA – Com fundamento na Portaria SME 2.324/2017, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações do Setor Técnico e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA** no valor total de R\$ 5.491,47 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) com amparo nas cláusulas do contrato epigrafado, conforme cálculo de fls. 878/883. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.275.259-6 – SHA Comércio de Alimentação LTDA – CNPJ 61.980.272/0001-90 - TC. 03/SME/DME/2011 - Aplicação de penalidade – MULTA – Com fundamento na Portaria SME 2.324/2017, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações do Setor Técnico e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA** no valor total de R\$ 17.852,69 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com amparo nas cláusulas do contrato epigrafado, conforme cálculo de fls. 1050/1065. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 44/SME/2019 - TERMO DE CONTRATO Nº 04/SME/2018

6016.2018/0001814-6 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/SME/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA:EMPREENTEIRA GROTTO LTDA – EPP - CNPJ Nº 07.724.269/0001-60 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das cabines primárias de todos os Centros Educacionais Unificados – CEUs em funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Lotes 1, 3, 4 e 9. - OBJETO DO ADITAMENTO: Constar o acréscimo de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes de 01 (uma) cabine primária em SME/COAD, localizada na Rua José de Magalhães, nº 191. Lote 1. - VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 25.990,90 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3024.2100.3.90.39.00.00 - DATA DE LAVRATURA: 12/08/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira, Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Aline Favoretto Pizani, procuradora da empresa EMPREENTEIRA GROTTO LTDA – EPP.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME-GABINETE

2015-0.100.415-4 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A. – CNPJ 60.166.832/0001-04, TC nº04/SME/DME/2011 - I. À vista das informações que instruem o presente, notadamente a manifestação de CODAE/Núcleo de Gestão de Alimentação Terceirizada e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, e diante da reforma parcial operada pela autoridade competente, que reduziu o valor da multa aplicada para R\$ 17.971,18 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), **CONHEÇO** do resultado interposto pela empresa Apetece Sistemas de Alimentação S/A, CNPJ nº 60.166.832/0001-04, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, quanto à parte não expressamente revista pela autoridade competente.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.275.710-5 – Singular Gestão de Serviços LTDA – CNPJ 05.951.758/0001-29 - TC. 06/SME/DME/2011 - Aplicação de penalidade – MULTA – Com fundamento na Portaria SME 2.324/2017, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações do Setor Técnico e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA** no valor total de R\$ 284.491,15 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos), com amparo nas cláusulas do contrato epigrafado, conforme cálculo de fls. 1354/1447. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2014-0.344.313-7 – Associação dos Bananicultores de Miracatu - ABAM – CNPJ 44.306.157/0001-15 - TC. 100/SME/DAE/2014 - Aplicação de penalidade de advertência – Com base na competência a mim delegada na pela Portaria SME 2.324/2017, considerando o que dos autos consta, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas cláusulas do contrato em epígrafe e na manifestação da CODAE (fl. 25). II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2019/0043523-7 - Celebração de parcerias com OSCIP (Lei 14.132/06 e Decreto 52.858/11) - Coordenadoria Pedagógica - Protocolo de Intenções - PROJETO “MONUEM-ERESP” - À vista do contido no presente, RETIFICO o despacho (020138689), publicado no DOC de 22/08/2019, página 69, para fazer constar: INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE, CNPJ 15.082.986/0001-63 não como constou, RATIFICANDO-O em todos os seus demais termos.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

2015-0.206.277-8 – Associação dos Bananicultores de Miracatu - ABAM – CNPJ 44.306.157/0001-15 - TC. 93/SME/DAE/2015 - Aplicação de penalidade de Multa – R\$ 20,57 (Vinte reais e cinquenta e sete centavos) – Com base na competência a mim delegada na pela Portaria SME 2.324/2017, considerando o que dos autos consta, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA**, no valor acima descrito, com base nas cláusulas do contrato em epígrafe e conforme cálculos das fls. 69. II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME-GAB

6016.2018/0019957-4 – FUNAP – FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANUEL PEDRO PIMENTEL.CNPJ: 49.325.434/0001-50 – Aplicação de penalidade – Multa – R\$ 26.280,80 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).118/SME/17 - Aquisição de Mobiliário. – I.À vista das informações que instruem o presente, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 020240412), que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa em epígrafe (SEI 019036004).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME-GAB

6016.2019/0026317-7 – CANTARES MAGAZINE EIRELI – CNPJ: 07.831.740/0001-19 – Aplicação de penalidade – Multa – R\$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais) – Aquisição de Mobiliário. I.À vista das informações que instruem o presente, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 019275238 e 019912743), que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa em epígrafe (SEI 019605114) e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente o despacho recorrido que aplicou a penalidade de multa à contratada (SEI 019559135);

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME/ GAB

6016.2018/0046756-0 – LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA – (CNPJ 61.514.618/0001-64) – Aplicação de penalidade – Multa – Prestação de serviços de conservação e de limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.I. À vista das informações que instruem o presente, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 020071789), que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa em epígrafe (SEI 017434480) e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente o despacho recorrido que aplicou a penalidade de multa à contratada (SEI 017030923).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 09/SME/2019

A Secretaria Municipal de Educação está realizando a Consulta Pública nº 09/SME/2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº 48.042 de 26 de Dezembro de 2006, para colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS EDUCACIONAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS) E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com esta Consulta Pública a Secretaria Municipal de Educação, além de garantir maior transparência a todo o processo licitatório, aprofunda a qualidade desse processo.

A minuta do edital estará disponível para exame e eventuais sugestões até às 16h do dia 03/09/2019, no site e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br, e na COAD/DILIC – Núcleo de Licitação e Projeitos – Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 316 - Vila Clementino.

As eventuais sugestões poderão ser encaminhadas através do e-mail smecoadpregao@smep.prefeitura.sp.gov.br, por fax (11) 3396-0512 ou protocoladas no endereço supra, dentro do prazo e horário estipulados.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – IPIRANGA

6016.2019/0041542-2 I À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração com a Organização INSTITUTO JOSÉ PAULO DAS NEVES– CNPJ nº 02.150.604/0001-40 que tem por objeto a manutenção do CEI LEÃOZINHO, visando o atendimento de 70 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 46 crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 61.146,16 (sessenta e um mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), mais o acréscimo de repasse mensal para o custeio do aluguel no valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 64.896,16 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), mais IPTU, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II Acolho as justificativas para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da parceria a servidora Solange Honório Zelev RF 568.468.4/2 e como suplente a servidora Ivanir Romão Santana, RF 695.